|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20151026163240762logo_vertical.pngCHECK LIST PARA CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE** **COMPRAS Lei 8.666/93 Art. 25 – CAPUT e I, II e III** **PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****INEXIGIBILIDADE Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Servidor(a) responsável: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **S** | **N** | **NA** |
| Sim | Não | Não se aplica |

 |
| **Item** | **ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS** | **S/N/NA** | **Página** |
|  | **FASE INTERNA** |  |  |
| 1 | Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa). |  |  |
| 2 | Consta o Documento de Formalização de Demanda, elaborado pelo agente ou setor competente?  |  |  |
| 2.1 | A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, *caput,* Lei n° 8.666/93 e art. 2º*, caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)? |  |  |
| 2.2 | A justificativa contempla a caracterização da situação de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, *caput,* e parágrafo 1°, I, Lei n° 8.666/93)? |  |  |
| 2.3 | Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? |  |  |
| 2.4 | Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidadeeconomicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Consta no documento de formalização de demanda e/ou no Projeto Básico.Link: [Guia Nacional de Licitações Sustentáveis](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/191832) |  |  |
| 3 | Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)? |  |  |
| 4 | **Apresentação da proposta comercial pelo detentor da exclusividade do bem/serviço**A proposta comercial deverá ser detalhada, devendo conter: objeto, quantitativo, valores em reais já incluídos todos os custos do fornecedor (fretes, impostos, carga e descarga), Razão Social, CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável e carimbo. Imprimir e-mail de recebimento da proposta e seu(s) anexo(s). Quando não for impresso e-mail, inserir documento original ou cópia com carimbo “confere com original” devidamente datado e assinado. |  |  |
| 5 | Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93? |  |  |
| 5.1 | A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU n° 16, de 1° de abril de 2009) |  |  |
| 6 | **Se a Inexigibilidade for para contratação de serviço acima de R$ 17.600,00:** **Ordem de Serviço** para a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação, contendo Membros do setor requisitante licitações, contratos e área técnica, conforme o caso. |  |  |
| 6.1 | **Estudos Preliminares** (EP), de acordo com a Seção II da IN MPDG Nº 05/2017. |  |  |
| 6.2 | **Mapa de Riscos** (MP), de acordo com a Seção III da IN MPDG Nº 05/2017. |  |  |
| 7 | Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? |  |  |
| 8 | Pré-empenho  |  |  |
| 9 | **Projeto Básico**Nome, SIAPE e assinatura do(s) elaborador(es) (requisitantes).Autorização e aprovação motivada da autoridade competente, para contratação direta no projeto básico (Art.50, IV, Lei 9.784/99):Data, nome, SIAPE, assinatura e Portaria da Autoridade Competente.(Reitor na Reitoria ou Diretor Geral nos *campi*) |  |  |
| 10 | **Minuta de Contrato** (quando houver necessidade)*Legislação:* Art. 62 da Lei 8.666/93 |  |  |
| 11 | No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93? (Projeto Básico) |  |  |
| 12 | Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)?Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)? |  |  |
| 13 | Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §3º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada?Método de pesquisa e justificativa conforme itens abaixo. |  |  |
| 13.1 | Foi realizado comparativo de preços entre a proposta apresentada pela futura contratada e preços praticados por ela com outros órgãos públicos ou empresas privadas (com no mínimo 3 notas de empenho, notas fiscais ou contratos)?Legislação: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993. ON/AGU 17/2009. |  |  |
| 13.2 | Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei n° 8.666/93)?É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos. Indispensável que sejam juntados documentos e informações que atestem que o preço proposto seja equivalente aos demais por ela mesma cobrados de outros clientes. |  |  |
| 14 | Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)? |  |  |
|  | **PORTARIAS** |  |  |
| 15 | Portaria da Autoridade Competente que assinou Projeto Básico |  |  |
| 15.1 | Portaria(s) Substituto(s) quando for o caso |  |  |
|  | **HABILITAÇÃO** |  |  |
| 16 | **SICAF ou emissão das seguintes certidões:**a) regularidade fiscal federal conjunta com INSS (art. 193, Lei 5.172/66 e art. 195, §3°, CF 1988);b) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95);c) regularidade trabalhista CNDT (Lei 12.440/11).**Declaração** de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99 e que inexistem fatos impeditivos? (solicitar por e-mail declaração assinada).**Consulta de registro de penalidades:** (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).*Obs: ACÓRDÃO Nº 260/2002 TCU – Plenário (trecho)**“8.3. determinar ao Superior Tribunal de Justiça que:**8.3.1. observe a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) e constitucional (art. 195, § 3º) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada, da regularidade para com a seguridade social, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (INSS – art. 47-I-a, da Lei nº 8.212/91); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80/97) e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF – art.27.a da Lei nº 8.036/90);”* |  |  |
| 16.1 | **IN RFB Nº 1234/2012 (NÃO RETENÇÃO). Estes 2 (dois) documentos não são para fins habilitatórios, podendo ser apresentados pela empresa até o momento do pagamento. Ex: casos de pagamento de anuidades.**As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III (instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos) e IV (instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e às associações civis) do art. 4º da IN RFB 1.234/2012, que atuam nas áreas de saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar **declaração de imune/isenta e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas)**, **expedido pelos Ministérios** das respectivas áreas de atuação da entidade ( § 6º, art. 6º, IN RFB 1.234/2012) e, no caso de não apresentação do Cebas, na forma prevista pelo § 6º, torna-se obrigatória a retenção do IR e das contribuições sobre o valor total da NF ou fatura no percentual de 9,45%, no código de arrecadação 6190 - demais serviços ( § 8º, art. 6º, IN RFB 1.234/2012). |  |  |
| 17 | **Para os processos em que não haja dúvida jurídica do gestor ou que não haja minuta de contrato não padronizada, incluir no relatório da etapa 18 a citação da ON AGU nº 46, de 26/02/2014 indicando a desnecessidade de encaminhamento do processo para análise jurídica nas aquisições com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, cujos valores estejam enquadrados nos limites dos Incisos I e II do art. 24 da mesma Lei. Neste caso, desconsiderar as etapas 20 a 24.** |  |  |
| 18 | **Relatório da Inexigibilidade de Licitação**Assinado pelo Coordenador de Licitações e Compras |  |  |
| 19 | **Atestado de Conformidade assinado pelo Ordenador de Despesas** (Quando processo não vai para análise jurídica, conforme etapa 17). |  |  |
| 20 | **Ofício interno de encaminhamento à Procuradoria Jurídica para análise e parecer.** |  |  |
| 21 | **Análise e aprovação pela assessoria jurídica***Legislação (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93*) |  |  |
| 22 | **Havendo apontamentos quanto ao processo pela Assessoria Jurídica.** Foram procedidos os ajustes, complementação e respectivo relatório de procedimentos, ações e explicações após análise Jurídica? |  |  |
| 23 | **Ofício interno de encaminhamento à Procuradoria Jurídica** (caso seja necessário restituir o processo).  |  |  |
| 24 | **Reanálise e aprovação pela assessoria jurídica.** |  |  |
| 25 | **Homologação e Ratificação** (Autoridade competente – Reitor ou Diretor Geral) |  |  |
|  | **FASE INTERNA – OPERACIONALIZAÇÃO SETOR DE COMPRAS** |  |  |
| 26 | **Classificação Contábil quanto à natureza de despesa** dos itens, junto a área contábil (consta na disponibilidade orçamentária). Consulta no sistema quanto ao Código CATSER ref. subitem e elemento de despesa, para lançamento correto no Siasgnet. |  |  |
| 27 | **Incluir no processo cópia da tela do encerramento do lançamento da Inexigibilidade no Siasgnet.** |  |  |
| 28 | **Publicação da Homologação no Diário Oficial – DOU (**para Inexigibilidades com valores acima de R$ 17.600,00 |  |  |
| 29 | **E-mail para requisitante** – informe Homologação, o número e valor do pré-empenho, para preenchimento da requisição de empenho. |  |  |
|  | **CONTROLES** |  |  |
| 30 | **Relatório dos dados da Inexigibilidade na Planilha no Drive PROCESSOS REALIZADOS DO IFRS.** |  |  |

**Visto da chefia:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_